



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

# DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 08/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA

CONTRATADO: IMPERIO COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

Japoatã/SE, 15 de abril de 2021

Solicitação;

Senhora Presidenta;

Venho através deste solicitar a Vossa Senhoria autorização para cotação de preços, conforme tabela anexo, para abertura de procedimento de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA, sendo o pagamento efetuado com dotação orçamentária do ano de 2021, conforme informações abaixo:

Câmara Municipal de Japoatã  
2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL  
3390.30.00.00 1001 Material de Consumo

Atenciosamente,

Marcos Roberto Alves Santos  
Secretario

AUTORIZO EM 15/04/21  
Taina Guimarães Araújo  
Taina Guimaraes Araújo  
Vereadora Presidenta da Câmara Municipal de  
Japoatã



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

ANEXO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO	TOTAL
1	50	Ácido Muriático Para Limpeza, Em Embalagem De 01 Litro Com Dados De Fabricação Do Produto, Identificação Do Fabricante E Data De Validade.	Litro	R\$ 4,00	
2	70	Água Sanitária 01 Litro. Composição: Hipocloreto De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto De Sódio E Água. Componente Ativo: Hipocloreto De Sódio, Teor De Cloro Ativo 2%Pp A 2,5pp Com Autorização De Funcionamento Do Fabricante Pela ANVISA/MS. Validade Mínima De 06 Meses A Partir Da Entrega.	Litro	R\$ 2,90	
3	100	Álcool Etilico, Hidratado 70° Gl Ou Mais –Desinfetante De Uso Geral, 1l.	Litro	R\$ 12,90	
4	70	Aromatizador De Ar 400 MI, Aerossol, Fragrância Lavanda Ou Floral, Sem CFC.	Unidade	R\$ 16,00	
5	400	Copo Descartável, Estriado, Branco, Com Borda Redobrada, Em Polipropileno Ou Poliestireno Atóxico, Forte, De 1ª Qualidade, Com Capacidade Para 200 MI, Que Atenda A Norma ABNT NBR 14.865/2002, Embalado Em Pacotes (Manga Plástica) De 100 Unidades.	PACOTE	R\$ 4,56	
6	300	Copo Descartável, Estriado, Branco, Com Borda Redobrada, Em Polipropileno Ou Poliestireno Atóxico, Forte, De 1ª Qualidade, Com Capacidade Para 50 MI, Que Atenda A Norma ABNT NBR 14.865/2002, Embalado Em Pacotes (Manga Plástica) De 100 Unidades.	PACOTE	R\$ 2,90	
7	100	Desinfetante De Uso Geral, Embalagem De 500ml Diversos Aromas (Eucalipto, Lavanda, Floral, Talco) Concentrado E Perfumado, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, N° De Lote E Data De Fabricação, Prazo De Validade, Com Tampa De Rosca, FISQ (Ficha De Informação De Segurança De Produto Químico)	Unidade	R\$ 1,88	
8	100	Detergente Líquido, Com Tenso Ativo Biodegradável, Com Aroma Agradável, Inofensivo À Pele, Autorizado Pelo Ministério Da Saúde - Anvisa, Em Embalagem Plástica De 500 MI, Com Bico Dosador, Com Rótulo	Unidade	R\$ 1,88	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ**

		Indicando O Nome Do Fabricante, CNPJ, Químico Responsável E Nº CRQ, Número De Registro Na Anvisa, Lote De Fabricação E Prazo De Validade Do Produto.			
9	100	Esponja De Lã De Aço, Embalagem Com 8 Unidades	Unidade	R\$ 1,65	
10	150	Flanela Para Limpeza Em 100% Algodão, Com Bordas Overloqueadas, Medindo Aproximadamente 48 X 48cm.	Unidade	R\$ 4,00	
11	24	Inseticida, Em Aerosol, Em Frasco De 300ml.	Unidade	R\$ 14,90	
12	24	Pá Para Lixo Com Formato L Cabo De Rosca Medindo Aproximadamente 80 Cm. Composição: Material Sintético E Metal.	Unidade	R\$ 6,90	
13	150	Pano De Prato Em 100% Algodão, Medindo Aproximadamente 40 X 76cm.	Unidade	R\$ 6,90	
14	200	Pano Para Limpeza Tipo Saco, Duplo, Lavado E Alvejado, Forte, Grosso, Com Alta Absorção, 100% Algodão Medindo No Mínimo De 42 X 64Cm.	Unidade	R\$ 6,40	
15	200	Papel Higiénico Interfolhado Folhas Simples, Para Dispenser Simples, Confeccionado Com 100% Fibras Virgens, Hidrossolúvel, Com Laudo Microbiológico Registrado No Ministério Da Saúde – Certificado De Irritação Cutânea Primária, (No Mínimo 30m)	PACOTE	R\$ 3,40	
16	150	Papel Toalha, Em Pacote Com 02 Rolos Com 50 Toalhas De 22x20cm	PACOTE	R\$ 5,30	
17	24	Rodo Borracha Com Cabo De Rosca.	Unidade	R\$ 7,00	
18	20	Sabão De Coco Em Barra (Embalagem Com 05 Barras).	PACOTE	R\$ 11,60	
19	40	Sabão Em Pó, Com Aroma Agradável, Inofensivo À Pele, Autorizado Pelo Ministério Da Saúde - Anvisa, Em Embalagem De 500mg, Com Rótulo Indicando O Nome Do Fabricante, CNPJ, Químico Responsável E Nº CRQ, Número De Registro Na Anvisa, Lote De Fabricação E Prazo De Validade Do Produto.	Unidade	R\$ 3,20	
20	50	Saco Para Lixo, Comum, Cor Preta, Capacidade 100l, Pc Com 100 Unidades.	Pacote	R\$ 48,00	
21	50	Saco Para Lixo, Comum, Cor Preta, Capacidade 60l, Pc Com 100 Unidades.	PACOTE	R\$ 24,00	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ**

22	24	Vassoura De Pelo Sintético, Tafulho Costurados A Arame, Em Base De Madeira Medindo Aproximadamente 40 X 4,5cm, Cabo De Madeira Revestido Em Plástico E Com Suporte Para Pendurar.	Unidade	R\$ 8,69	
----	----	---	---------	----------	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ**

Japoatá/SE, 22 de abril de 2021

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA

Determino a abertura de procedimento de licitação cabível para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA, estando o valor estimado em R\$ 15.297,76(quinze mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), conforme cotação de preços encaminhadas a este Setor.

Informo que a documentação para assinatura de contrato seja solicitada pelo referido Setor de Licitação.

  
Taina Guimaraes Araújo  
Vereadora Presidenta da Câmara Municipal de Japoatá



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato.

Japoatã/SE, 23 de abril de 2021

*Taina Guimaraes Araujo*

Taina Guimaraes Araújo  
Vereadora Presidenta da Câmara Municipal de Japoatã

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA, instituída nos termos da Portaria n.º 04/2021 de 04/01/2021, vem justificar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que estas aquisições visam manter o pleno funcionamento das atividades deste poder legislativo.

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 diz:

É dispensável a licitação:

II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o preço unitário proposto se encontra compatível com o praticado no mercado.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Japoatã, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Japoatã, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato

Japoatã/SE, 23 de abril de 2021

*Williams Antônio Gomes Siqueira*  
Williams Antônio Gomes Siqueira  
Presidente da CPL

*Marcos Roberto Alves Santos*  
Marcos Roberto Alves Santos  
Secretario

*Maria Claudene Lima Carvalho Silva*  
Maria Claudene Lima Carvalho Silva  
Membro



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Japoatã/SE, 23 de abril de 2021

  
Williams Antônio Gomes Siqueira  
Presidente da CPL





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ**  
**EDITAL**  
**DE**  
**PUBLICAÇÃO**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA, representada pela sua Vereadora Presidenta, Sr<sup>a</sup>. Taina Guimaraes Araújo, torna público que firmou contrato com IMPERIO COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, localizada à R PROM. JOSE MEDEIROS, 92, Loja 4, Farolandia, Aracaju/SE, CEP: 49.030-690 inscrita no CNPJ sob o nº. 26.155.377/0001-03, que teve como objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA, importando o valor global do contrato em R\$ 15.297,76(quinze mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

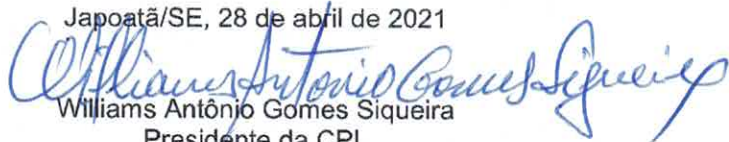
O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados. Japoatã/SE, 28 de abril de 2021.

  
Taina Guimaraes Araújo  
Vereadora Presidenta da Câmara Municipal de Japoatã

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 28 de abril de 2021

  
Williams Antônio Gomes Siqueira  
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ**

EXTRATO DE CONTRATO nº 11 /2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

CONTRATO: 11 /2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.297,76(quinze mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA

CONTRATADO: IMPERIO COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME

Base Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Recursos:

Câmara Municipal de Japoatã

2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3390.30.00.00 1001 Material de Consumo

Vigência: 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2021

  
Taina Guimaraes Araújo  
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Japoatã



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ**

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatá/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 32.850.349/0001-09, neste ato representada pela sua titular, a Srª. Taina Guimaraes Araújo, brasileira, Vereadora Presidenta, residente e domiciliada na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, com base no artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93, Dispensa nº XX/2021, e as cláusulas a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

3- O presente contrato tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4- **CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTO**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com base legal no art. 24, inciso II, e a proposta de preço da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato será realizado no período até XX/XX/XXXX

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

Em contraprestação ao fornecimento contidos na cláusula primeira, a câmara obriga-se a pagar ao contratado, a importância global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme abaixo:

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO**

O fornecimento está autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de fornecimento, por parte da contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

b) O pagamento será efetuado, em até 10(dez) dias da conclusão do fornecimento, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

b) Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

Câmara Municipal de Japoatá

2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3390.30.00.00 1001 Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento.

f) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Williams Antonio Gomes Siqueira

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ**

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Japoatã/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Japoatã/SE, XXX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_